



Camara Municipal de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i n º 1 0 0

A Camara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - A partir do exercício de 1950, todos os impostos e taxas, que forem lançados em DÍVIDA ATIVA, estarão sujeitos aos juros de mora, na base de um por cento (1 %) ao mês, além da multa já estabelecida em lei.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 28 de Março de 1950

Luz de Araújo Maximo

Maria de Araújo Maximo
Prefeito Municipal Substituto

Original para o arquivo da Câmara municipal

Douto